

**feam**FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

|                           |                    |
|---------------------------|--------------------|
| <b>FEAM</b>               |                    |
| Protocolo nº: 116577/2008 | 45                 |
| Divisão: PRO 04/03/08     | FL Nº              |
| Mat.: -                   | Visto: <i>João</i> |

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

**CONTROLE PROCESSUAL**

|   |
|---|
| <b>REQUERENTE: CBE – COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO</b>      |
| <b>PROCESSO Nº 318/2004/005/2004</b>   <b>LICENÇA PREVIA – LP</b> |

**I - RELATÓRIO**

A empresa em epígrafe, requereu a Licença Prévia para seu empreendimento de extração de calcário, localizado no Município de Pains/MG.

O processo encontra-se formalizado.

O Parecer Técnico de fls. 68 a 72 informa que a empresa tem por objetivo a produção de cimento Portland. Segundo o PAE, a produção bruta prevista será de 30.000 t/ano. O processo em questão foi instruído com EIA/RIMA, e diagnosticou os impactos oriundos das atividades minerárias e as respectivas medidas mitigadoras pertinentes.

Informa também que segundo o EIA/RIMA não haverá consumo de água no processo, uma vez que o minério desmontado será beneficiado na área da indústria e a água utilizada no empreendimento será apenas para consumo humano. Em 10/07/2007 foi realizada vistoria conjunta à área pelo IEF e pela FEAM, e após as observações feitas em campo, foi elaborado Parecer Técnico do IEF favorável à autorização para supressão da vegetação.

Com relação às medidas compensatórias, o empreendimento, juntamente com outros empreendimentos na mesma região, representa um alto impacto ambiental. Por esta razão, deverá ser apresentada proposta de medida compensatória ao IEF, nos termos da Lei do SNUC.

Por fim, conclui pela concessão da LP, respeitadas as condicionantes listadas no Anexo I (fls. 70), pelo prazo de 04 (quatro) anos.

**II - CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, encaminhamos os autos à SUPRAM Alto São Francisco, e somos pelo DEFERIMENTO da referida licença, nos termos do Parecer Técnico.

|   |  |
|---|--|
| <b>Autora:</b><br>Denise Bernardes Couto<br>Consultora Jurídica                 | <b>Assinatura:</b> <i>Denise</i><br><b>Data:</b> 27/02/2008  |
| <b>De acordo:</b><br>Joaquim Martins da Silva Filho<br>Procurador-Chefe da FEAM | <b>Assinatura:</b> <i>Joaquim</i><br><b>Data:</b> 27/02/2008 |